

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - http://www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

PORTARIA CFN № 26, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA PARA O EMPREGO DE ASSESSOR I, 40h, JULIANDER ROBERTO DZIURA VELOZO, PARA EXERCER AS ATIVIDADES DO EMPREGO DE LIVRE PROVIMENTO E DEMISSÃO NO CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS (CFN).

O Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 621, de 18 de fevereiro de 2019, a Resolução CFN nº 622, de 18 de fevereiro de 2019, alterada pela Resolução CFN nº 701, de 14 de setembro de 2021, e em conformidade com o Normativo de Pessoal - Cargos de Livre Provimento aprovado pela Portaria CFN nº 13, de 15 de setembro de 2021, alterada pela Portaria CFN nº 14, de 23 de fevereiro de 2022,

Resolve:

- **Art. 1º** Designar JULIANDER ROBERTO DZIURA VELOZO para exercer o emprego de livre provimento e demissão de Assessor I do CFN.
- Art. 2º Atribuir ao designado a remuneração de R\$ 9.342,20 (nove mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) mensais.
- **Art. 3º** Sem prejuízo do disposto nas normas de regência, o exercício do emprego de livre provimento e demissão de que trata o art. 1º atenderá ao seguinte:
 - I a jornada de trabalho contratual será de 40 (quarenta) horas semanais;
- II a prestação de serviços atenderá ao que dispõe o Anexo III da Portaria CFN nº 29, de 29 de dezembro de 2021;
- III o contrato de trabalho será regido pela Resolução CFN nº 622, de 18 de fevereiro de 2019, alterada pela Resolução CFN nº 701, de 14 de setembro de 2021, e pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Parágrafo único. O profissional designado nesta Portaria serão deferidos, mediante opção, os benefícios admitidos aos ocupantes de empregos de livre provimento e demissão do CFN na regulamentação própria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos a partir de 03 de Maio de 2022.

ÉLIDO BONOMO

Presidente do CFN CRN-9/230

Brasília, 12 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Élido Bonomo**, **Presidente**, em 12/05/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0720425 e o código CRC 1653CC15.